



Projeto: (A) Combate ao Trabalho Análogo ao de Escravo
Número da OS: 11145045-4 Número do RI: 31211458-3
Inclusão: 01/04/2022 Conclusão: 17/05/2022
Situação do RI: Fiscalização concluída
Prazo de término da fiscalização: 31/08/2022
Competência da aferição:

1. Dados do empregador

1.1. Identificação

Tipo de identificador: CNPJ Identificador: 14.940.734/0001-65
Razão social: S J B C CONSTRUCOES LTDA Nome fantasia: SB CONSTRUCOES E REFORMA
Telefone: [REDACTED]
E-mail: [REDACTED] CNAE: 4399-1/99
CEI: Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
Porte da Empresa: Microempresa Data de início de ativ. do estabelecimento: 25/01/2012

1.2. Local da fiscalização

Tipo do local: Obra
O empregador é o responsável principal pela execução da obra? Não CNPJ/CPF do empregador principal: 26.938.931/0001-29
O empregador principal da obra está sendo fiscalizado na mesma operação? Não
CEP: 33943470 UF: MG
Endereço: Rua Geraldino Rocha 171 Complemento:
Bairro: Felixlândia (Justinópolis) Município: Ribeirão das Neves

Coordenadas GPS (Sistema Decimal)

Não há informações.

Ocorrência Especial

Não há informações.

RI's associados a fiscalização

Não há informações.

2. Dados da fiscalização

2.1. Atividades

Data	Descrição da atividade	Indenização de transporte
30/03/2022	Preparação/planejamento da fiscalização	Não
31/03/2022	Início da Fiscalização Entrega de documentos fiscais a representante da empresa no estabelecimento do empregador Outros: Entrevista com os trabalhadores no alojamento, situado na mesma rua da obra, no número 154.	Sim
04/04/2022	Atendimento de representante da empresa na unidade do Ministério Auditoria e análise de documentos (físicos ou digitais) fora do estabelecimento do empregador Elaboração e/ou emissão de documentos	Não

05/04/2022	Lançamento de dados em sistemas	Não
06/04/2022	Elaboração e/ou emissão de documentos Outros: Acompanhamento de pagamento de acerto rescisório e outras verbas de reembolso	Não
07/04/2022	Outros: Notificação SST por email	Não
11/04/2022	Outros: Elaboração de relatório circunstanciado da fiscalização.	Não
12/04/2022	Outros: Elaboração de relatório circunstanciado da fiscalização.	Não
16/05/2022	Outros: Levantamento de informações para conclusão da fiscalização.	Não
17/05/2022	Fim da Fiscalização	Não

Competência para aferição do RI: 05/2022

2.2.Vínculos

Trabalhadores

	Estabelecimento			Alcançados		
	18 anos ou +	17 anos ou -	Total	18 anos ou +	17 anos ou -	Total
Homens	9		9	9		9
Mulheres			0			0
Total	9	0	9	9	0	9

Regularização do vínculo de emprego

	Irregulares			Formalizados sob ação fiscal		
	18 anos ou +	16 e 17 anos	Total	18 anos ou +	16 e 17 anos	Total
Homens	9		9	9		9
Mulheres			0			0
Total	9	0	9	9	0	9

Tipo de irregularidade do vínculo

Tipo
a. Empregado sem registro (sem arranjo formal fraudulento)

Empregados Relacionados em Auto de Infração por Falta de Registro: 9

Total de trabalhadores na empresa: 33

Aprendizagem

Não há informações.

PCD

Centralização

Não há informações.

Resgatados

Não há informações.

2.3.Trabalho Infantil

Crianças e adolescentes encontrados em situação de trabalho infantil

Não há informações.

2.4.FGTS

Centralização

Não há informações.

FGTS Mensal

Não há informações.

FGTS Rescisório

Não há informações.

FGTS Notificado

Não há informações.

2.5. Ementas Fiscalizadas/Demais Assuntos

Atributo/ NR	Ementa	Ocorrência	Situação encontrada	Ações/ Comentários/ Justificativas
NR-06	206024-8 Deixar de fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento.		Regular	
SALÁRIO	001398-6 Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado.		Irregular	Autuação
REGISTRO	001774-4 Admitir ou manter empregado em microempresa ou empresa de pequeno porte sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	Autuação Obrigatória	Irregular	Autuação
CONT*	001727-2 Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de escravo.	Autuação Obrigatória	Regular	
REGISTRO*	000010-8 Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	Autuação Obrigatória	Não aplicável	Comentário: não foram verificados vínculos anteriores a 11/2017
NR-18*	318156-1 Deixar de disponibilizar aos trabalhadores, no canteiro de obras, frente de trabalho ou alojamento, água potável, filtrada e fresca e/ou fornecer água potável na proporção inferior a uma unidade de abastecimento para cada 25 trabalhadores ou fração e/ou deixar de disponibilizar água potável distante até 100m no plano horizontal e 15m no plano vertical do posto de trabalho do trabalhador.	Lei Nova	Irregular	Notificação Comentário: TN 03514907042022-01
NR-18*	318153-7 Deixar de disponibilizar alojamento no canteiro de obras ou fora dele, quando houver trabalhadores alojados e/ou disponibilizar alojamento que não atenda ao disposto no subitem 18.5.4 da NR18.	Lei Nova	Irregular	Notificação Comentário: TN 03514907042022-01

Legenda: * - Ementas da OS.

Demais Assuntos

Assunto	Situação encontrada	Ações	Comentário / Justificativa	Medidas Verificadas / Tomadas
Fiscalização da COVID-19	Regular		Utilização de álcool gel e máscaras.	Nenhuma.

Legenda: * - Assuntos da OS.

Autos de infração

Atributo	Ementa	Descrição da ementa	Número do auto	Data da transmissão	Data da confirmação
REGISTRO	001774-4	Admitir ou manter empregado em microempresa ou empresa de pequeno porte sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	223061573	06/04/2022	06/04/2022
SALÁRIO	001398-6	Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado.	223064211	06/04/2022	07/04/2022

3. Equipe

Equipe de fiscalização	
CIF's da OS (não incluídas no RI)	CIF's do RI

4. Relatório circunstanciado da fiscalização



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria do Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

Relatório Circunstanciado

Dados do Empregador

A ação fiscal foi efetuada no empregador S J B C CONSTRUCOES LTDA, nome de fantasia SB CONSTRUCOES E REFORMA CNPJ/CPF 14.940.734/0001-65, situado à Rua Geraldino Rocha 171, Felixlândia (Justinópolis), Ribeirão das Neves, MG, 33943-470, em atendimento à Ordem de Serviço nº 11145045-4, emitida em 30/03/2022. O(s) Relatório(s) de Inspeção refere(m)-se a empresa(s) que também foram fiscalizadas durante a presente ação fiscal e estão associados a essa fiscalização.

Dias de Fiscalização

Foram realizadas atividades referentes à fiscalização no(s) dia(s) 30/03/2022, 31/03/2022, 04/04/2022, 05/04/2022, 06/04/2022 e 07/04/2022.

Vínculos

O estabelecimento fiscalizado possui atualmente um total de 9 trabalhadores, sendo 9 homens e 0 mulheres. Considerando todo o período fiscalizado, foram alcançados pela ação da fiscalização um total de 9 trabalhadores no estabelecimento.

Foram encontrados 9 trabalhadores irregulares, tendo sido regularizados 9 durante a ação fiscal.

Trabalho Infantil:

Ementas Fiscalizadas

Foram fiscalizadas as ementas a seguir relacionadas, cuja situação encontrada e ações tomadas constam abaixo:

Atributo/NR:	NR-06
Ementa/Descrição:	206024-8 Deixar de fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento.
Ocorrência:	

--	--

Situação encontrada:	Regular
Ações tomadas:	-
Comentário:	

Atributo/NR:	SALÁRIO
Ementa/Descrição:	001398-6 Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Autuação
Comentário:	
Auto(s) de infração:	223064211

Atributo/NR:	REGISTRO
Ementa/Descrição:	001774-4 Admitir ou manter empregado em microempresa ou empresa de pequeno porte sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.
Ocorrência:	Autuação Obrigatória
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Autuação
Comentário:	
Auto(s) de infração:	223061573

Atributo/NR:	CONT
Ementa/Descrição:	001727-2 Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de escravo.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Regular
Ações tomadas:	-
Comentário:	

Atributo/NR:	REGISTRO
Ementa/Descrição:	000010-8 Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.
Ocorrência:	Autuação Obrigatória
Situação encontrada:	Não aplicável
Ações tomadas:	-
Comentário:	não foram verificados vínculos anteriores a 11/2017

Atributo/NR:	NR-18
--------------	-------

--	--

Ementa/Descrição:	318156-1 Deixar de disponibilizar aos trabalhadores, no canteiro de obras, frente de trabalho ou alojamento, água potável, filtrada e fresca e/ou fornecer água potável na proporção inferior a uma unidade de abastecimento para cada 25 trabalhadores ou fração e/ou deixar de disponibilizar água potável distante até 100m no plano horizontal e 15m no plano vertical do posto de trabalho do trabalhador.
Ocorrência:	Lei Nova
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Notificação
Comentário:	TN 03514907042022-01

Atributo/NR:	NR-18
Ementa/Descrição:	318153-7 Deixar de disponibilizar alojamento no canteiro de obras ou fora dele, quando houver trabalhadores alojados e/ou disponibilizar alojamento que não atenda ao disposto no subitem 18.5.4 da NR18.
Ocorrência:	Lei Nova
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Notificação
Comentário:	TN 03514907042022-01

D e m a i s

A s s u n t o s

Assunto:	Fiscalização da COVID-19
Situação encontrada:	Regular
Ações:	
Comentário / Justificativa:	Utilização de álcool gel e máscaras.
Medidas verificadas / Tomadas:	Nenhuma.

E q u i p e **Participaram** **da** **presente** **ação** **fiscal:**

CIF
CIF
CIF
CIF
CIF
CIF

Trata-se de empresa terceirizada prestadora de serviço para a Via Sul Engenharia Ltda., com 9 (nove) empregados ativos em obra desta, todos maiores e do sexo masculino, recrutados nos estados do Piauí, Maranhão e Sergipe.

Responsável pela empreiteira empregadora: Sr. [REDACTED]

PCMSO - coordenado pelo Dr. [REDACTED], médico do trabalho, CRMPE 3505, data de 01/02/2022.

A empresa SJBC Construções Ltda, qualificada acima, através de seu sócio [REDACTED] recrutou nos estados do Maranhão, do Piauí e de Sergipe um grupo de nove trabalhadores, utilizando agenciadores de mão de obra, para virem trabalhar em obra em andamento na cidade de Ribeirão das Neves/MG, região metropolitana de Belo Horizonte. Os trabalhadores pagaram aos agenciadores nos seus estados de origem valores por volta de R\$ 300,00 (trezentos reais) e também custearam por conta própria suas passagens para Belo Horizonte, desde a origem, tendo o mesmo se dado com as despesas de alimentação durante a viagem.

Chegando em Belo Horizonte foram alojados em um imóvel composto por um salão e um quarto, com banheiros, em local próximo da obra da empresa Via Sul Engenharia, onde iriam prestar serviço. Depois de alguns dias inativos iniciaram o trabalho, após a Via Sul ter providenciado a realização dos exames médicos admissionais. Entretanto, por não terem tido seus contratos formalizados pela empreiteira SJBC a Via Sul não permitiu mais a entradas desses trabalhadores no canteiro de obras. Dessa forma, permaneceram no alojamento sem trabalho e sem remuneração à espera de uma solução, uma vez que o Sr. [REDACTED] não se encontrava em Belo Horizonte para resolver a situação, estando esta neste ponto quando da chegada da fiscalização.

O alojamento se encontrava em boas condições de conservação. No salão havia cinco camas com roupas de cama e no quarto duas camas. Não havia armários individuais para guarda de objetos pessoais. Havia dois banheiros com chuveiro, vaso sanitário e lavatório, todos funcionando, compostos por piso de cerâmica com paredes azulejadas. Não havia água filtrada.

No momento da inspeção, foram encontrados no local os trabalhadores

foi obtida informação que dois trabalhadores estavam trabalhando na obra da Via Sul por outra empreiteira e que continuavam no alojamento, que outro foi contratado por outra empresa e mudou de alojamento e que um outro teria ido embora. Os trabalhadores foram ouvidos no alojamento, após o que a equipe se dirigiu também à obra da Via Sul, situada na mesma rua, para levantar mais detalhes da situação dos trabalhadores. A empresa Via Sul, atendendo à fiscalização, assumiu a responsabilidade de indenizar os trabalhadores caso a responsável direta assim não o fizesse.

DA FISCALIZAÇÃO:

Em 31/03/20022 a equipe do Projeto de Combate ao Trabalho Análogo ao de Escravo da SRT/MG, acompanhada por agentes da Polícia Rodoviária Federal, realizou inspeção presencial no alojamento situado à rua Geraldino Rocha, 154, em Ribeirão das Neves/MG onde estavam instalados os nove trabalhadores referidos acima, cuja relação completa se encontra em documento anexado a este relatório. Tais trabalhadores foram contratados pela empreiteira SJBC Construções Ltda. para prestarem serviço em obra da empresa VIA SUL Engenharia Ltda. localizada próxima do alojamento, na mesma rua Geraldino Rocha, ao nº 171.

Apurou-se que os trabalhadores foram contratados pelo Sr. [REDACTED], proprietário da SJBC, por meio de intermediadores, em suas cidades de origem, tendo tido que pagar valores entre R\$ 230,00 a R\$390,00 (duzentos e trinta a trezentos e noventa reais) por esse agenciamento do emprego. Os trabalhadores saíram de seus locais de origem no dia 11/02/2022 em direção a Belo Horizonte/MG, tendo também custeado por conta própria suas passagens, alimentação e outras despesas de viagem, não tendo sido ressarcidos de nenhum desses valores até o momento da inspeção.

Quando da chegada da fiscalização, parte dos nove trabalhadores foram encontrados no alojamento em que foram instalados desde que chegaram, conforme descrito acima. Apurou-se que esses trabalhadores, após sua chegada ficaram alguns dias ociosos, mas, depois de terem sido submetidos aos exames médicos admissionais por parte da tomadora Via Sul, iniciaram a prestação de serviços na obra. No entanto, como a contratante SJBC não efetuou a formalização dos contratos dos trabalhadores, a tomadora Via Sul entendeu por bem descontinuar a prestação de serviço por parte desses trabalhadores, os quais trabalharam efetivamente por um período de apenas seis dias. Após essa interrupção do serviço, os trabalhadores voltaram a ficar sem que lhes fosse oferecido nenhum tipo de serviço e sem qualquer pagamento de remuneração, nem mesmo quanto aos dias trabalhados. Os mesmos continuaram instalados no alojamento em que já estavam e tinham fornecimento apenas de alimentação, a qual, segundo se apurou, estaria sendo custeada pelo sr. [REDACTED], da SJBC.

Após a vistoria no alojamento, a equipe de fiscalização se dirigiu, na mesma data, à obra da Via Sul onde os empregados prestaram serviço. A equipe administrativa e jurídica da Via Sul atendeu prontamente à fiscalização e confirmou as informações acima relatadas quanto aos contratos dos trabalhadores, alegando que não podia continuar com trabalhadores que não haviam sido formalizados pela contratante direta deles, a SJBC, e que o sr. Slayer estava ausente de Belo Horizonte e nada havia feito para regularização da situação dos trabalhadores até aquela data. A Via Sul concordou que a situação desses trabalhadores precisava ser solucionada e se prontificou em enviar esforços necessários para tanto caso a responsável direta, a SJBC, não cumprisse com suas obrigações nesse sentido, o que efetivamente se deu.

Assim, tanto a SJBC Construções Ltda quanto a Via Sul Engenharia Ltda. – bem como sua associada Villa Fiore Incorporação Imobiliária SPE Ltda. - foram notificadas para apresentar documentos na sede da Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais, no dia 04/04/2022, bem como para, até tal data, providenciar toda a regularização dos trabalhadores em referência, com o devido registro no e-social, com data de admissão correspondente à saída dos locais de origem, pagamento dos dias trabalhados, de todo o período à disposição do empregador, das verbas rescisórias devidas, ressarcimento de verbas despendidas pelos empregados a título de agenciamento, passagens e despesas de viagens e custeio de retorno para os locais de origem dos mesmos.

Na referida data de 04/04/2022 os representantes das tomadoras Via Sul Engenharia e Villa Fiore Incorporação compareceram à sede da SRT/MG, na condição de prepostos da empregadora SJBC, juntamente com os trabalhadores, e apresentaram a documentação e o que seria a comprovação dos procedimentos notificados. No entanto, nessa ocasião verificou-se uma série de incorreções nos cálculos e na documentação. Diante da pronta disposição das empresas em corrigir o que fosse necessário e realizar os pagamentos corretamente, foi concedido novo prazo para retificação e complementação dos procedimentos, ficando estabelecida a data de 06/04/2022 para tanto, novamente na sede da SRT/MG. O sr. Slayer, proprietário da SJBC, apesar de regularmente notificado e contatado por email, em nenhum momento veio a se manifestar diretamente perante a fiscalização.

Assim, em 06/04/2022 os representantes das empresas citadas compareceram novamente como prepostos da SJBC, desta vez apresentando a documentação retificada e a complementação de depósitos e pagamentos até então faltantes. A equipe de fiscalização acompanhou e homologou todo o procedimento de acerto com os empregados. Após tais procedimentos os empregados que quiseram retornar a seus locais de origem tiveram suas despesas para tanto custeadas pelas empresas citadas, sendo que três dos nove empregados resolveram ficar na região de Belo Horizonte por já estarem trabalhando contratados por outros empregadores.

Esclarecemos que tanto os registros dos contratos de trabalho dos empregados em questão quanto todos os documentos referentes ao acerto com os mesmos, tais como Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho-TRCTS e recibos de pagamento e, ainda, os autos de infração lavrados por falta de registro de empregados e por atraso no pagamento de salários, foram todos emitidos face à empregadora SJBC Construções Ltda., contratante direta dos trabalhadores em referência.

Ressaltamos que as parcelas e valores totais recebidos por cada empregado encontram-se informados em documento anexado ao presente relatório.

Esclarecemos que, embora tenham sido encontradas algumas irregularidades trabalhistas, objeto das autuações relacionadas neste Relatório de Inspeção, não houve caracterização de trabalho em condições análogas às de escravo, dada a inocorrência de qualquer das hipóteses previstas na legislação para tanto.

Não obstante, considerando a forma com que os trabalhadores foram contratados, conforme descrito acima, verifica-se no caso a presença de robustos elementos que apontam indícios da ocorrência do crime de aliciamento de trabalhadores, nos moldes previstos no artigo 207 do Código Penal, pelo que propõe-se o oficiamento, com encaminhamento do presente relatório, ao Ministério Público do Trabalho e ao Ministério Público Federal, para as providências que entenderem cabíveis.

Os aliciadores atuaram a pedido do contratante [REDACTED] tendo sido obtida a informação de que um desses intermediadores, residente em Floriano, no Piauí, seria conhecido como [REDACTED] alcunha do nome [REDACTED] celular [REDACTED]

SJBC:Endereço da sede: Rua Geraldo Ferreira Ariel, 220, Jardim Nossa Senhora de Fátima, Hortolândia, em São Paulo, CEP 13 185 481.

Ainda, tendo em vista a não regularização do FGTS relativo ao presente procedimento fiscal e a existência de indícios de débitos adicionais, foi feito encaminhamento, por meio da Chefia da SFISC/MG, de solicitação de fiscalização específica do FGTS pelo setor especializado.

5. Arquivos anexos

Nome	Descrição	Data da inclusão
312114583-Recibos acerto SJBC.pdf	Recibos acerto com trabalhadores SJBC	08/04/2022
312114583-TN 03514907042022-01 SJBC.pdf	Notificação SST	07/04/2022
312114583-Valores quitados SJBC.xlsx	Planilha de valores rescisórios pagos e verbas devidas quitadas	08/04/2022